

**CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**  
Rua João Alfredo, 100 – Centro - Fone (0xx81) 3636-1306  
CEP: 55.825-000 CNPJ: 08.860.181/0001-38

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE PAUDALHO E A EMPRESA  
49.422.426 CECILIA RIBEIRO DO ESPIRITO  
SANTO, CONFORME AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES A SEGUIR:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

1.1 CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, com sede na Rua João Alfredo, nº 100, centro, Paudalho, Pernambuco, CEP 55825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.860.181/0001-38, fone (81) 3636-1306, neste ato representado por seu Presidente, **HERISTOW ROUNYELY ARAGÃO VIEIRA**.

1.2 CONTRATADA: **49.422.426 CECILIA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO**, inscrito no CNPJ nº 49.422.426/0001-22 estabelecido na Rua Trinta E Cinco, Nº 26, PRIMAVERA, Paudalho - PE doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **CECILIA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO**, brasileira, empresária inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.354-82, portadora do RG nº 3941304 - SDS/PE, com endereço profissional acima transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento vincula-se a este contrato, bem como aos documentos constantes do procedimento, e rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Este contrato está dispensado de processo licitatório por força art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em razão do valor global do contrato situar-se abaixo do limite estipulado no dispositivo legal invocado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE AO WEBSITE E REDES SOCIAIS, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAUDALHO-PE.**





**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE PAUDALHO**  
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**  
Rua João Alfredo, 100 – Centro - Fone (0xx81) 3636-1306  
CEP: 55.825-000 CNPJ: 08.860.181/0001-38

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Executar o objeto do contrato pelo período de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;
- c) Prestar sempre que solicitado, informações acerca dos serviços objeto deste contrato;
- d) Não ceder, no todo ou em parte, às suas obrigações contratuais;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

São encargos da CONTRATANTE, além dos outros assumidos:

- a) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto bem como pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providência corretiva;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA a vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INSTALAÇÕES**

A CONTRATADA deve promover a iniciação dos serviços contratados até 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste contrato ficará a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 15.290,00 (Quinze mil duzentos e noventa reais).



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE PAUDALHO**  
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**  
Rua João Alfredo, 100 – Centro - Fone (0xx81) 3636-1306  
CEP: 55.825-000 CNPJ: 08.860.181/0001-38

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste nos valores referentes aos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência para a execução dos serviços será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As obrigações financeiras assumidas ocorrerão por conta dos recursos próprios constantes da Dotação Orçamentária:

01 — PODER LEGISLATIVO  
01 01 00 — CORPO DELIBERATIVO DA SECRETARIA  
3.3.90.39.71 — MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS  
01.031.0101.2002.0000 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sem justificativa aceita poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do objeto por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Paudalho-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE PAUDALHO**  
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**  
Rua João Alfredo, 100 – Centro - Fone (0xx81) 3636-1306  
CEP: 55.825-000 CNPJ: 08.860.181/0001-38

E, por estarem justos e acordes assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paudalho/PE, 07 de fevereiro de 2023.

~~Heristow Rounyely Aragão Vieira~~  
Presidente da Câmara Municipal do Paudalho  
**CONTRATANTE**

*Cecilia Ribeiro do E. Santo*  
49.422.426 **CÉCILIA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO**  
Cecilia Ribeiro do Espírito Santo  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 *Paulo Vinícius Malhado*  
CPF/MF N° 090-070 924-30

2 *Robson César Pereira dos Santos*  
CPF/MF N° 103.314.314-67